



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 78 / 2012 / MP-RMAM.

Manaus, 24 de maio de 2012.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Púlico de Contas do Estado, de fiscalizar os contratos celebrados pela Administração Estadual, e considerando o teor da matéria veiculada em A Crítica de 23/05/2012, p. C2, informando sobre as desapropriações a serem realizadas em virtude da obra de prolongamento da Avenida das Torres, **requisito de V. Ex.<sup>a</sup>, no prazo de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações:

1) a fonte de recursos a ser utilizada nas aludidas desapropriações e na obra viária;

2) sobre a existência de estudo prévio de impacto ambiental da obra, enviando-se cópia do EIA/RIMA, em caso positivo, ou informação pertinente;

3) se a execução das desapropriações ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Estado;

4) se a obra viária já está em fase de licitação, enviando-se cópia do projeto básico.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Procurador de Contas

EXMA. SENHORA  
**WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR**  
MD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA  
NESTA

Secretaria Geral  
RECEBIDO  
Entrada 25/05/12

*S*

Arinaldo